

REGULAMENTO
BENEFÍCIO CONECTCAR – TAG UNIPRIME

A – OBJETIVOS

1. O objetivo do presente regulamento (“Regulamento”) é estabelecer as condições de participação de novos Usuários (“Usuários”) de serviços da CONECTCAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A. (“ConectCar”), sociedade estabelecida na cidade de São Paulo - SP, situada na Rua Funchal, nº 418, Edifício E-Tower, 10º andar - Conjunto 1002, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.577.631/0002-99 ao BENEFÍCIO CONECTCAR – TAG UNIPRIME.

2. O BENEFÍCIO CONECTCAR – TAG UNIPRIME visa prestigiar Usuários, pessoas físicas, associados à cooperativa de crédito Uniprime, que sejam titulares de cartões de crédito Uniprime, e que aderirem ao Plano Completo da ConectCar, cadastrando veículos leves ou pesados neste plano de serviços, e obrigatoriamente solicitarem o adesivo através do site lp.conectcar.com/tag-uniprime.

2.1. Os Usuários descritos no item 2 deste Regulamento, contemplados pelo BENEFÍCIO CONECTCAR – TAG UNIPRIME, aderindo ao Plano Completo da ConectCar, pagarão taxa de adesão no valor de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) por adesivo adquirido, e pagarão mensalidade no valor de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos) ao mês, pelo tempo em que permanecerem associados à cooperativa de crédito Uniprime, e desde que mantenham o cartão de crédito Uniprime como forma de pagamento do respectivo Plano, mantendo a sua adesão ativa sob o BENEFÍCIO CONECTCAR – TAG UNIPRIME.

2.2. A Uniprime poderá ofertar ao seu associado condições mais favoráveis a título de adesão e pagamento de mensalidade, desde que o associado seja elegível as regras definidas pela própria associação.

2.3. O BENEFÍCIO CONECTCAR – TAG UNIPRIME está vinculado estritamente ao plano de serviços Completo da ConectCar, sendo que no caso de o Usuário, no momento da ativação, escolher dentre outros planos de serviços ofertado pela ConectCar, sua adesão será automaticamente vinculada ao Plano Completo.

2.4. O Plano Completo da ConectCar possui uma mensalidade (“Mensalidade”) por cada veículo aderido ao Plano, mantendo-se o Usuário com uma condição diferenciada para pagamento, conforme item 2.1 e 2.2 desse Regulamento, enquanto for associado à cooperativa de crédito Uniprime. O Usuário deverá utilizar um cartão de crédito Uniprime como meio de pagamento dos serviços ConectCar, e permanecer com a sua adesão ativa sob o BENEFÍCIO CONECTCAR – TAG UNIPRIME para se manter elegível a esse Benefício. Ao aderir ao Plano Completo, o Usuário possui um valor de saldo mínimo e outro valor máximo de recarga, o qual será debitado no seu cartão de crédito Uniprime e creditado em sua conta ConectCar a fim de garantir o funcionamento do serviço ConectCar, bem como garantir o pagamento dos valores correspondentes a toda qualquer utilização, passagens automáticas em praças de pedágio de concessionárias, empresas conveniadas, aquisição de bens e/ou serviços, incluindo lançamentos de Mensalidade e outras tarifas devidas pelo usuário, conforme previstas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar.

3. Caso seja necessário realizar a substituição do Adesivo, a ConectCar, por mera liberalidade, substituirá até 1 (um) Adesivo no período de 12 (doze) meses a contar da data da adesão, bem como nos períodos subsequentes, para o Usuário contemplado pelo BENEFÍCIO CONECTCAR – TAG UNIPRIME. A partir da segunda substituição, ocorrendo dentro do período de 12 (doze) meses, será cobrado o custo da substituição em vigência.

4. As condições e atualizações comerciais do presente Benefício estão contidas no site lp.conectcar.com/tag-uniprime e na área logada, bem como as características do Plano Completo estão contidas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar.

B – REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

3. O presente Benefício é de livre participação aos Usuários descritos no item 2 que solicitarem o adesivo através do site lp.conectcar.com/tag-uniprime, aderirem ao Plano Completo da ConectCar e ativarem o adesivo dentro do período de vigência do BENEFÍCIO CONECTCAR – TAG UNIPRIME.
4. Não há vinculação deste Benefício a qualquer modalidade de sorteio ou pagamento de taxa para participação, mas sim única e tão somente a observância dos termos deste Regulamento.

C – PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

5. Para os Usuários descritos no item 2 deste Regulamento, ao receberem o Adesivo, deverão acessar o App da ConectCar, disponível para Android e iOS, ou acessar o site da ConectCar, para ativar o Adesivo, devendo obrigatoriamente escolher o Plano Completo. O Usuário deverá associar a placa do seu veículo, incluir um cartão de Crédito de crédito Uniprime como meio de pagamento para débito dos valores correspondentes à utilização do serviço ConectCar, conforme características do Plano Completo, a fim de garantir o funcionamento do serviço ConectCar.

6. Após a adesão aos serviços ConectCar, o Usuário concorda, expressa e automaticamente, com todas as condições previstas no presente Regulamento, e adere ao Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar disponível na página principal do site da ConectCar.

D – RESTRIÇÕES DO BENEFÍCIO

7. O BENEFÍCIO CONECTCAR – TAG UNIPRIME não é cumulativo com campanhas, promoções ou benefícios já existentes ou que vierem a ser promovidos pela ConectCar e perdurará somente enquanto vigente o Plano Completo, e nos termos do item 13 deste Regulamento.
8. O BENEFÍCIO CONECTCAR – TAG UNIPRIME é pessoal e intransferível, e está vinculado ao CPF do Usuário associado à cooperativa de crédito Uniprime, titulares de cartões de crédito Uniprime, que solicitou o adesivo através do site lp.conectcar.com/tag-uniprime.
9. Os Benefícios ora concedidos ao Usuário poderão ser interrompidos no prazo de duração do BENEFÍCIO CONECTCAR – TAG UNIPRIME caso não haja saldo suficiente para débito dos valores respectivos a utilização do serviço ConectCar.
10. Os Usuários que, após a ativação do Adesivo adquirido através do BENEFÍCIO CONECTCAR – TAG UNIPRIME, retirarem o cartão de crédito Uniprime como forma de pagamento para débito dos valores correspondentes à utilização do serviço ConectCar, conforme características do Plano Completo, ou alterarem para outro cartão de crédito que não seja um cartão de crédito Uniprime, perderão imediatamente o direito à condição diferenciada a título de adesão e pagamento de Mensalidade do Plano Completo. Caso o Usuário volte a utilizar o cartão de crédito Uniprime, poderá optar por reativar o Plano Completo com condições diferenciadas, nos termos do item 2.1 desse Regulamento, caso o BENEFÍCIO CONECTCAR – TAG UNIPRIME esteja vigente.
11. Caso haja o cancelamento da prestação de serviços da ConectCar, o Usuário poderá não ter direitos aos mesmos benefícios descritos nesse regulamento em futuras adesões.

E – CONDIÇÕES GERAIS DO BENEFÍCIO

12. Por se tratar de um Benefício, o presente Regulamento poderá, a qualquer momento e a exclusivo critério da ConectCar, ser alterado e/ou o Benefício ampliado, reduzido, suspenso ou cancelado, mediante comunicação prévia aos Usuários com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. O BENEFÍCIO CONECTCAR – TAG UNIPRIME, e as condições aplicáveis ao Plano Completo, incluindo a condição diferenciada de mensalidade, poderão ser cancelados a qualquer momento em razão do encerramento desta

parceria, ou por qualquer outro motivo que leve à extinção e/ou interrupção do Benefício, mediante comunicação prévia aos Usuários com 30(trinta) dias de antecedência.

13. A Uniprime poderá ofertar ao seu associado condições mais favoráveis a título de adesão e pagamento de mensalidade, desde que o associado seja elegível as regras definidas pela própria associação, regras essas as quais a ConectCar não possui ingerência.

14. As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por meio da aplicação do presente Regulamento e do Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar deverão ser direcionadas pelo Usuário à ConectCar por meio de qualquer um dos Canais de Atendimento disponíveis.

15. Este Benefício não está sujeito a qualquer espécie de sorteio, competição ou operação assemelhada, não se enquadrando nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios previstas na Lei nº 5.768/1971 e outras legislações semelhantes, e, portanto, não está sujeita aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

16. A contratação e adesão ao Benefício descrito neste regulamento é de livre escolha do Usuário e não constitui nenhum vínculo de fidelidade com a ConectCar, ficando a seu exclusivo critério o tempo de permanência com o serviço.

17. Aplicam-se ao presente Regulamento todas as disposições previstas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar.

São Paulo, 17 de julho de 2023

**CONNECTCAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E SOLUÇÕES DE
MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A.**